



EDITAL NEXT 44/2025

ABRE INSCRIÇÕES PARA O CURSO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA ATUALIZAÇÃO EM DIREITO PARA EMPRESAS, MODALIDADE REMOTA, DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2025.

A Coordenadora do Núcleo de Extensão Universitária, observando as disposições legais previstas nos artigos 41 e 42 do Regimento da Universidade São Francisco – USF, baixa o seguinte

EDITAL

Art. 1.º Ficam abertas as inscrições para o *Curso de Extensão Universitária Atualização em Direito para Empresas* da Universidade São Francisco – USF, oferecido na modalidade remota, conforme quadro a seguir:

DIA DA SEMANA	HORÁRIO	DATA	CARGA HORÁRIA	N.º DE VAGAS POR TURMA	PRAZO DE INSCRIÇÃO	VALOR DO CURSO
Quinta-feira	19h às 21h	21 e 28/8; 4, 11, 18 e 25/9; 2, 9, 16, 23 e 30/10; 6, 13 e 27/11; 4 e 11/12	32 horas	Mínimo 16 Máximo 100	Até 13/8/2025	4 Parcelas de R\$ 125,00

§ 1.º As inscrições deverão ser realizadas pelo site www.usf.edu.br e o valor do curso deverá ser pago por meio de boleto bancário.

§ 2.º O Curso é destinado a estudantes, bacharéis, advogados, administradores, consultores e demais profissionais que atuam com assuntos jurídicos empresariais, ainda que não tenham formação jurídica, mas buscam atualização de maneira simplificada e prática.

§ 3.º O Curso será realizado nos dias: 21 e 28 de agosto; 4, 11, 18 e 25 de setembro; 2, 9, 16, 23 e 30 de outubro; 6, 13 e 27 de novembro; e 4 e 11 de dezembro de 2025, em 16 encontros remotos de 2 horas.

§ 4.º As aulas serão gravadas e disponibilizadas aos estudantes antes do encontro seguinte.

§ 5.º É facultativo ao estudante assistir às aulas de forma síncrona nos dias e horários previstos neste edital ou de forma assíncrona, mediante a entrega de atividade de verificação de participação do encontro antes do próximo, sob pena de ser considerado ausente.



Art. 2.º O pagamento do curso será em 4 parcelas de R\$ 125,00, sendo a primeira no ato da inscrição e as demais com vencimento no dia 10 dos meses subsequentes.

Parágrafo único. Não será devolvido o valor referente à taxa de inscrição para o caso de desistência do candidato a partir do dia 14 de agosto de 2025, erro do candidato no processo de inscrição ou descumprimento de qualquer item deste edital.

Art. 3.º Para efetivar a matrícula, o estudante deverá enviar, por protocolo online (upload de documentos): CPF, RG e comprovante de endereço.

§ 1.º Não será necessário o envio de documentos por estudantes regulares em cursos da Universidade São Francisco, desde que já constem nos respectivos prontuários.

§ 2.º O aluno matriculado que desistir do curso deverá requerê-lo formalmente, via protocolo online, solicitando o cancelamento, e o não cumprimento deste item poderá implicar pendências acadêmicas e financeiras futuras.

§ 3.º As inscrições poderão ser encerradas antes do prazo previsto neste Edital se, no período de inscrições, for atingido o número máximo de matrículas estabelecido no art. 1.º.

§ 4.º Os estudantes poderão matricular-se até o limite máximo de vagas previsto para o curso neste edital, mesmo que as inscrições o tenham excedido, sendo o critério para seleção a ordem de inscrição.

Art. 4.º Somente terá direito a certificado o estudante que concluir o curso e obtiver frequência mínima de 75%.

Art. 5.º O eventual não oferecimento do curso será comunicado aos estudantes até dia 18 de agosto de 2025 e a devolução do pagamento deverá ser requerida até dia 18 de setembro de 2025.

Art. 6.º Casos omissos neste edital serão resolvidos no âmbito do Núcleo de Extensão Universitária – NEXT, ouvida a Pró- Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão – PROEPE.

Art. 7.º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, SP, 6 de junho de 2025.

Daisy Machado
Coordenadora do Núcleo de Extensão Universitária